

QUADRO 1

Áreas a excluir para satisfação de carências existentes em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas

N.º de ordem	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E1	Áreas de Máxima Infiltração	Equipamento de Saúde (hospital e residências assistidas).	O local em causa é o que apresenta as melhores condições para a instalação de um hospital e residências assistidas: boas acessibilidades pedonais e viárias; proximidade às principais possíveis origens de pacientes, disponibilidade de espaços amplos; usos da área envolvente compatíveis com um equipamento de saúde.

207429267

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo**Despacho (extrato) n.º 15863/2013**

Por despacho de 06.11.2013, do Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, Dr. António da Costa Dieb, e ao abrigo do disposto nos artigos 28.º e 29.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 34/2010 de 2 de setembro, foi autorizado o exercício de acumulação de funções privadas, na área de advocacia, à técnica superior em contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, nos termos do PO Regional do Alentejo, Ana Beatriz Mayorga Perez Cardoso.

11 de novembro de 2013. — O Vice-Presidente, em regime de substituição, *Rui Mendes*.

207430173

Despacho (extrato) n.º 15864/2013

Por despacho de 06.11.2013, do Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, Dr. António da Costa Dieb, e ao abrigo do disposto nos artigos 28.º e 29.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 34/2010 de 2 de setembro, foi autorizado o exercício de acumulação de funções privadas, na área de formação profissional, ao Técnico Superior em contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, nos termos do PO Regional do Alentejo, Nelson Zosimo Rodrigues Faustino.

11 de novembro de 2013. — O Vice-Presidente, em regime de substituição, *Rui Mendes*.

207430181

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento****Portaria n.º 854/2013**

Considerando que a Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (ESPAP, I.P.), nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho, tem por missão assegurar o desenvolvimento e a prestação de serviços partilhados no âmbito da Administração Pública, bem como conceber, gerir e avaliar o sistema nacional de compras e assegurar a gestão do PVE, apoiando a definição de políticas estratégicas nas áreas das tecnologias de informação e comunicação (TIC) do Ministério das Finanças, garantindo o planeamento, conceção, execução e avaliação das iniciativas de informatização tecnológica dos respetivos serviços e organismos.

Considerando que, no âmbito das suas atribuições, a ESPAP, I.P. presta serviços partilhados no âmbito da gestão de recursos humanos, mediante disponibilização de instrumentos de suporte e ou execução das atividades de apoio técnico ou administrativo, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 117-A//2012.

Considerando que se torna necessário proceder à abertura de procedimento no âmbito do acordo quadro para a prestação de serviços

de consultadoria, desenvolvimento e manutenção de software, celebrado em 8 de Maio de 2013, para aquisição de serviços de análise funcional e desenvolvimento aplicativo de processos para o Portal do GeRHuP—Fases 1 e 2 (exceto iViews).

Considerando que a aquisição dos serviços acima referida terá um preço contratual máximo de € 1.240.000,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, e que dará lugar a encargos orçamentais em mais do que um ano económico.

Torna-se, assim, necessário proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante da execução da prestação dos serviços a contratar nos anos económicos de 2013, 2014 e 2015.

Nestes termos, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pelo membro do governo responsável pela área das finanças e da tutela, o seguinte:

1.º Fica a Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. autorizada a efetuar a despesa relativa ao contrato de aquisição de serviços de análise funcional e desenvolvimento aplicativo de processos para o Portal do GeRHuP—Fases 1 e 2 (exceto iViews), até ao montante global de € 1.240.000,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2.º Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de prestação de serviços acima referida são repartidos da seguinte forma:

- Em 2013: € 80.000,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
- Ano de 2014: € 760.000, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
- Ano de 2015: € 400.000, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3.º O montante previsto para cada económico poderá ser acrescido ao saldo apurado no ano anterior.

4.º O montante previsto para o ano de 2013 será suportado pelo orçamento da ESPAP, I.P., aprovado pela Lei n.º 66 -B/2012, de 31 de dezembro, e retificado pela Lei n.º 51/2013, de 24 de julho de 2013.

5.º Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria serão satisfeitos por conta das verbas a inscrever no orçamento da ESPAP, I.P. para 2014 e 2015.

6.º A presente portaria produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

14 de novembro de 2013. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*.

207418623

Secretaria-Geral**Aviso n.º 14919/2013**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na carreira e categoria de Assistente Técnico, de Maria Cristina Maya Múrias, na posição remuneratória 6.ª e nível remuneratório 11 da tabela remuneratória única, nos termos previstos no artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de novembro de 2013.

25 de novembro de 2013. — A Secretária-Geral do Ministério das Finanças, *Teresa Maria Caldeira Temudo Nunes*.

207430992